CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

ATA DA REUNIÃO DA DIRETORIA DO CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA COM OS PRESIDENTES DOS CONSELHOS REGIONAIS DE ODONTOLOGIA, REALIZADA NO DIA 16 DE OUTUBRO DE 2013, EM BRASÍLIA (DF)

Às nove horas e quarenta minutos do dia dezesseis de outubro de dois mil e treze, no Saint Paul Hotel, situado à SHS, quadra dois, bloco "H", em Brasília, no Distrito Federal, reuniu-se a Diretoria do Conselho Federal de Odontologia (CFO) com os Presidentes dos Conselhos Regionais de Odontologia, com a presença dos seguintes **Diretores:** Ailton Diogo Morilhas Rodrigues - Presidente, Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira - Vice-Presidente, Genésio Pessôa de Albuquerque Júnior - Secretário-Geral, Rubens Côrte Real de Carvalho - Tesoureiro; e, dos **Presidentes dos Conselhos Regionais de Odontologia:** Luiz Carlos Basílio Paes (Acre), Hildeberto Cordeiro Lins (Alagoas), Moizes Pereira dos Santos (Amapá), Vera Lúcia Louzada Ferreira (Amazonas), Marcelo Girão Chaves (Ceará), Samir Najjar (Distrito Federal), Rodrigo Marinho de Oliveira Rezende (Goiás), Christiane Raso Tafuri (Mato Grosso), Luciano Elói Santos (Minas Gerais), Roberto de Sousa Pires (Pará), Roberto Eluard da Veiga Cavali (Paraná), Rogério Dubosselard Zimmermann (Pernambuco), Roberta Atta Farias (Piauí), Jaldir da Silva Cortez (Rio Grande do Norte), Flávio Borella (Rio Grande do Sul), Afonso Fernandes Rocha (Rio de Janeiro), Hailton Cavalcante dos Santos (Rondônia), Rodrigo Ivo Matoso (Roraima), Élito Araújo (Santa Catarina), Claudio Yukio Miyake (São Paulo), Anderson Lessa Siqueira (Sergipe) e Juliano do Vale (Tocantins). Participaram, ainda, da Reunião o Superintendente-Executivo do CFO, Antônio Márcio Coimbra; os Procuradores Jurídicos do CFO, Luiz Edmundo Gravatá Maron e José Alberto Cabral Botelho; o Gerente Administrativo, Décio Ricardo Oliveira dos Santos; o Gerente Contábil e Financeiro do CFO, Luciano de Mendonça Costa; o auditor do CFO, Luiz Alberto Pereira Roque, e demais participantes cujos nomes constam no Livro de Presença. **1) Assinatura no Livro de Presença.** Todos os participantes acima citados assinaram o livro de presença. **2) Verificação e proclamação do "quorum" Regimental.** O ***Secretário-Geral***, Genésio Pessôa de Albuquerque Júnior, constatou "quorum" regimental. **3) Abertura da Sessão.** O ***Presidente do CFO***, antes de iniciar, pediu a proteção de Deus e, prosseguindo, justificou a ausência dos Presidentes dos Regionais: Bahia e Paraíba, devido à realização de congresso; Espírito Santo e Mato Grosso do Sul, por motivo de doença; e, Maranhão, compromissos referentes ao Regional. Em seguida, expôs que a ideia da reunião com os Presidentes dos Regionais foi para tratar de assuntos como as próximas eleições, as novas normas do Tribunal de Contas da União (TCU) e demais informes. Com a palavra o ***Presidente do CRO-DF***, este deu as boas vindas aos presentes e comunicou que em 25/10/2013 haverá uma solenidade em homenagem ao Dia do Cirurgião-Dentista na Câmara dos Deputados. O Doutor ***Genésio Pessoa de Albuquerque Júnior*** também deu as boas vindas a todos e complementou a fala do Presidente do CFO quanto às normas do TCU, no que diz respeito ao Relatório de Gestão (RG). **4) Apresentação sobre o Relatório de Gestão a ser apresentado ao Tribunal de Contas da União (TCU).** O Doutor ***Rubens Côrte Real de Carvalho*** cumprimentou os Presidentes dos CROs e expôs que o ano de 2013 foi de grande expectativa com relação ao TCU, devido às

novas normas, e à obrigatoriedade do Relatório de Gestão (RG). Explicou que o RG é a conclusão das atividades planejadas pelos Conselhos e que o mesmo será elaborado pelo próprio Regional, com prazo de entrega ao Conselho Federal para março/2014. O Doutor ***Rubens Côrte Real de Carvalho*** alertou que este prazo não poderá ser prorrogado e acrescentou que todos os CROs receberão apoio técnico para a elaboração do Relatório. Prosseguindo, informou que o Gerente Financeiro e Contábil do CFO, Luciano de Mendonça Costa, e o auditor do CFO, Luiz Alberto Pereira Roque, fariam uma apresentação sobre as novas normas para a prestação de contas junto ao TCU e a respeito do que é o Relatório de Gestão. A referida apresentação está anexada a esta ata. Ao final da exposição, foram sanadas algumas dúvidas comuns aos Presidentes dos Conselhos Regionais de Odontologia. Durante as explicações, o ***Presidente do CFO*** informou que haverá um encontro dos contadores dos Regionais com os do Conselho Federal para esclarecimentos. Após recesso, retomou-se a reunião, com a presença do Coordenador de Saúde Bucal do Ministério da Saúde, Gilberto Pucca Júnior, compondo a mesa dos trabalhos. Aproveitando a oportunidade, o ***Presidente do CFO*** agradeceu a presença do Coordenador e lhe passou a palavra. O Doutor ***Gilberto Pucca Júnior*** informou que em novembro deste ano começará uma avaliação das equipes de saúde da família e de todos os Centros de Especialidades Odontológicas (CEOs). Acrescentou que em dezembro será anunciado o CEO de número 1.000. Continuando, agradeceu à Comissão de Ensino do CFO, uma vez que foi aprovada na Comissão Tripartite a questão da graduação, o que será um grande diferencial na educação, devido à disponibilidade de clínicas odontológicas. O ***Presidente do CFO*** novamente agradeceu a presença do Coordenador, o qual se ausentou devido a compromissos. **5) Digitalização.** O Doutor ***Genésio Pessôa de Albuquerque Júnior*** informou que o Federal constituiu um grupo de trabalho para estudar e, posteriormente, disponibilizar programas e equipamentos de digitalização de documentos. Disse esperar que, num futuro próximo, se discuta com os Presidentes dos Regionais um sistema de digitalização de documentos. **6) Identidade com certificação digital.** O ***Presidente do CFO*** informou que até o final do ano o CFO pretende que a identidade com certificação digital esteja disponibilizada para os Regionais. O Doutor ***Genésio Pessôa de Albuquerque Júnior*** acrescentou que uma estratégia a ser seguida é que as inscrições dos novos profissionais já sejam na forma digital. Os profissionais antigos terão suas identidades substituídas aos poucos. **7) Projetos de Lei.** O Doutor ***Leonardo Marconi Cavalcanti de Oliveira*** disse da importância do Doutor Nilo Celso Pires e do Doutor José Alberto Cabral Botelho na Comissão Parlamentar. Expôs ser um trabalho árduo, devido à necessidade de convencer os parlamentares. Citou como exemplo o Projeto de Lei da Câmara 34/2013, sobre os Cirurgiões-Dentistas na UTI. Em seguida, falou sobre alguns projetos de interesse da Odontologia como o da Odontologia do Trabalho. Concluindo agradeceu o empenho dos Presidentes dos CROs na aprovação dos projetos. O ***Presidente do CFO*** solicitou aos Presidentes que continuem trabalhando junto aos deputados em seus estados. **8) Agenda política.** O Doutor ***Presidente do CFO*** informou que em 2014 haverá eleição em determinados Regionais e que alguns destes já marcaram a data do pleito. Ressaltou que o Federal está à disposição para orientar os CROs no que for preciso, tanto na área técnica como na área jurídica. Aproveitando a oportunidade, teceu algumas considerações sobre a alteração do Regimento Eleitoral, que está atrelado à alteração da Lei 4.324/1964. O ***Presidente do CRO-RJ*** discerniu sobre a questão do pleito

ATA DA DIRETORIA DO CFO COM OS PRESIDENTES DOS CROs, DE 16/10/2013, EM BRASÍLIA (DF)

informatizado, citando como exemplo as eleições ocorridas no Conselho Federal de Farmácia. Com relação ao Regimento Eleitoral, o Doutor ***Genésio Pessôa de Albuquerque Júnior*** disse da importância de se confiar na assessoria técnica e que se deve atentar para as prioridades do momento relativas ao cirurgião-dentista. Durante este assunto, falou-se sobre o voto eletrônico, multa eleitoral e voto por correspondência. O Doutor ***Luiz Edmundo Gravatá Maron***, Procurador Jurídico do CFO, aproveitou para explicar que não há segurança no voto pela internet. O ***Presidente do CRO-PE*** sugeriu a criação de uma comissão para estudar a informatização dos pleitos eleitorais. O ***Presidente do CFO*** propôs que ao invés de se criar uma comissão, cada Regional que possua subsídios sobre eleição informatizada ou voto pela internet apresente-os na próxima reunião. **9) Assuntos gerais.** Encerrados os temas da pauta, foram abordados vários assuntos de interesse dos Conselhos de Odontologia. Não havendo mais nada a ser tratado, o ***Presidente do Conselho Federal de Odontologia***, Ailton Diogo Morilhas Rodrigues, declarou encerrada a Reunião às dezessete horas. Para constar, eu, Juliana Pereira de Almeida, digitei a presente ata, a qual, após lida e aprovada, vai assinada pelo Gerente Administrativo, Décio Ricardo Oliveira dos Santos, pelo Superintendente-Executivo, Antônio Márcio Coimbra, bem como por todos os participantes natos. Brasília (DF), dezesseis de outubro de dois mil e treze.

DÉCIO RICARDO OLIVEIRA DOS SANTOS
GERENTE ADMINISTRATIVO

AILTON DIOGO MORILHAS RODRIGUES, CD
PRESIDENTE

LEONARDO MARCONI C. DE OLIVEIRA, CD
VICE-PRESIDENTE

RUBENS CÔRTE REAL DE CARVALHO, CD
TESOUREIRO

GENÉSIO P. DE ALBUQUERQUE JÚNIOR, CD
SECRETÁRIO-GERAL

LUIZ CARLOS BASÍLIO PAES, CD
PRESIDENTE CRO-AC

HILDEBERTO CORDEIRO LINS, CD
PRESIDENTE CRO-AL

VERA LÚCIA LOUZADA FERREIRA, CD
PRESIDENTE CRO-AM

MOIZES PEREIRA DOS SANTOS, CD
PRESIDENTE CRO-AP

MARCELO GIRÃO CHAVES, CD
PRESIDENTE CRO-CE

SAMIR NAJJAR, CD
PRESIDENTE CRO-DF

ATA DA DIRETORIA DO CFO COM OS PRESIDENTES DOS CROs, DE 16/10/2013, EM BRASÍLIA (DF)

- continuação -

RODRIGO M. DE OLIVEIRA REZENDE, CD
PRESIDENTE CRO-GO

CHRISTIANE RASO TAFURI, CD
PRESIDENTE DO CRO-MT

LUCIANO ELÓI SANTOS, CD
PRESIDENTE CRO-MG

ROBERTO DE SOUSA PIRES, CD
PRESIDENTE CRO-PA

ROGÉRIO DUBOSSELARD ZIMMERMANN, CD
PRESIDENTE CRO-PE

ROBERTA ATTA FARIAS, CD
PRESIDENTE CRO-PI

ROBERTO ELUARD DA VEIGA CAVALI, CD
PRESIDENTE CRO-PR

AFONSO FERNANDES ROCHA, CD
PRESIDENTE CRO-RJ

JALDIR DA SILVA CORTEZ, CD
PRESIDENTE CRO-RN

HAILTON CAVALCANTE DOS SANTOS, CD
PRESIDENTE CRO-RO

RODRIGO IVO MATOSO, CD
PRESIDENTE CRO-RR

FLÁVIO BORELLA, CD
PRESIDENTE CRO-RS

ÉLITO ARAÚJO, CD
PRESIDENTE CRO-SC

ANDERSON LESSA SIQUEIRA, CD
PRESIDENTE CRO-SE

CLAUDIO YUKIO MIYAKE, CD
PRESIDENTE CRO-SP

JULIANO DO VALE, CD
PRESIDENTE CRO-TO

ANTÔNIO MÁRCIO COIMBRA
SUPERINTENDENTE-EXECUTIVO DO CFO

JPA/...

PRESTAÇÃO DE CONTAS TCU – ANO 2013/2014:

- RELATÓRIO DE GESTÃO E OS CONSELHOS PROFISSIONAIS

Fonte:
Arthur Mesquita Camargo
Consultor de Contabilidade Pública e Finanças Públicas

MAPA DA APRESENTAÇÃO

1 - O que é o Relatório de Gestão (RG)?

- Legislação
- Aspectos Conceituais e Legais
- Responsabilidades

2 - Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão

- Legislação Evolutiva
- Instrumentalização do RG para os Conselhos
- Caminho do Relatório de Gestão
- Exemplificação de alguns quadros

O QUE É O RELATÓRIO DE GESTÃO?

- LEGISLAÇÃO

- **Legislação Ordinária**
  - LOTCU – 8.443/92
  - RITCU – Resolução TCU nº 246/2012
  - Instrução Normativa TCU nº 63/2010, atualizada com a IN-TCU 72/2013

- **Legislações Anualizadas**
  - Decisão Normativa nº 127/2013 – Disciplina o relatório de gestão;
  - Portaria TCU nº 175/2013
  - Decisão Normativa nº xxx/2013 - Disciplinará as peças complementares para formação do processo de contas (órgãos escolhidos por sorteio) (provável em dezembro);

O QUE É O RELATÓRIO DE GESTÃO?

- ASPECTOS CONCEITUAIS

- O que é o Relatório de Gestão?
  - Conjunto de documentos, informações e demonstrativos de natureza **contábil, financeira, orçamentária, operacional ou patrimonial**, organizado para permitir **a visão sistêmica do desempenho e da conformidade** da gestão dos responsáveis por uma ou mais unidades jurisdicionadas durante um exercício financeiro.

Fonte: IN 63/2010, art. 1, i.

FLUXO DO DOCUMENTO DE GESTÃO

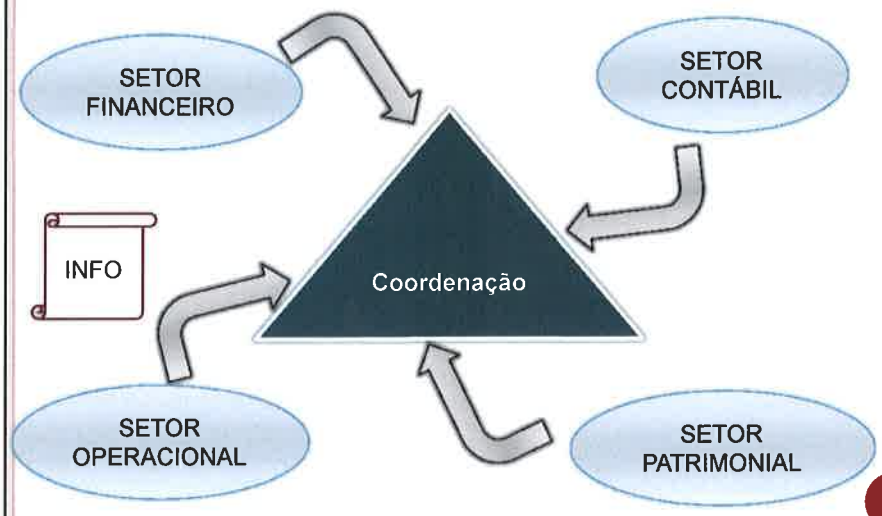

O QUE É O RELATÓRIO DE GESTÃO?

ASPECTOS LEGAIS – PRESTAÇÃO DE CONTAS

Prestação de Contas

Princípio constitucional - CF Art. 70, §único.
-> Prestará contas qualquer pessoa pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos.

Tribunal de Contas da União

Órgão com competência constitucional para realizar o julgamento das contas prestadas.

A apresentação tempestiva do RG configura cumprimento da obrigação constitucional de prestar as contas.

Quais contas?

Relatório de Gestão

Fonte: Constituição Federal, art. 70; **LOTCU – 8.443/93, Art. 1, 6 e 7;**

O QUE É O RELATÓRIO DE GESTÃO?

ASPECTOS LEGAIS – PRESTAÇÃO DE CONTAS

- Art. 70, §-único - Prestará **contas** qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assuma obrigações de natureza pecuniária.
- A realização do julgamento das **contas** é competência constitucional do Tribunal de Contas da União. E, só por decisão do Tribunal de Contas da União podem ser liberadas do julgamento das contas.
- As **contas** dos administradores e responsáveis serão anualmente submetidas a julgamento do Tribunal, sob forma de tomada ou prestação de contas. Nas tomadas ou prestações de contas devem ser incluídos todos os recursos, orçamentários e extra-orçamentários, geridos ou não pela unidade ou entidade.

Fonte: Constituição Federal, art. 70; **LOTCU – 8.443/93, Art. 1, 6 e 7;**

O QUE É O RELATÓRIO DE GESTÃO?

ASPECTOS LEGAIS – QUAIS CONTAS?

IN63/2010

- Quais Contas?
  - A apresentação tempestiva do **relatório de gestão**, com o conteúdo e forma fixados em decisão normativa, **configura o cumprimento da obrigação de prestar contas**, nos termos do art. 70 da Constituição Federal.
  - A entrega do relatório de gestão constitui o cumprimento da obrigação de prestar contas.

Fonte: **IN 63/2010 – Art. 3º.**

O QUE É O RELATÓRIO DE GESTÃO?

RESPONSABILIDADES

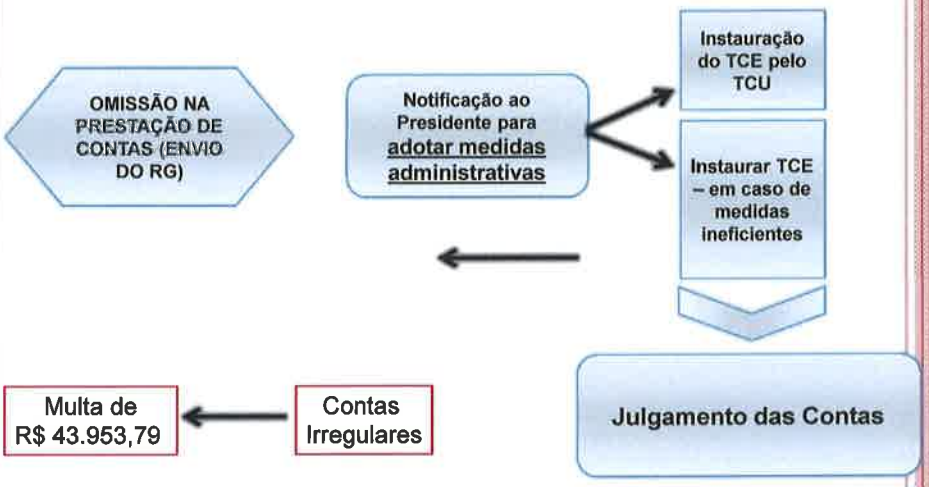

Fonte: LOTCU 8.443/92, Art. 58º; Portaria 75/2013

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E O RELATÓRIO DE GESTÃO LEGISLAÇÃO EVOLUTIVA

- **Legislação Evolutiva**
  - Relação dos Conselhos com o TCU
    - Instrução Normativa 12 de 24/04/1996
    - Instrução Normativa 42 de 37/02/2002
    - Instrução Normativa 47 de 27/10/2004
    - Instrução Normativa 57 de 27/08/2008*
    - Instrução Normativa 63 de 01/09/2010
    - Acórdão 31/2012
    - Acórdão 2.666/2012
      - Proposta de alteração na Legislação vigente
      - **Instrução normativa 72 de 15 de Maio de 2013**

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E O RELATÓRIO DE GESTÃO LEGISLAÇÃO EVOLUTIVA – IN 12/1996

- § 1º No caso dos conselhos de fiscalização do exercício profissional, **o Certificado e o Relatório de Auditoria**, bem como **o parecer do dirigente do Órgão de Controle Interno** a que se referem os incisos III e X deste artigo, serão substituídos por relatório e parecer de auditoria, contendo no mínimo os elementos enumerados no inciso III, emitidos pelos seus órgãos internos de controle, conforme dispuserem as normas dos respectivos conselhos federais;

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E O RELATÓRIO DE GESTÃO LEGISLAÇÃO EVOLUTIVA – IN 12/1996 ALTERADA PELA IN 42/2002

"§ 3º As entidades de fiscalização do exercício profissional estão dispensadas de apresentar a prestação de contas anual ao Tribunal, sem prejuízo da manutenção das demais formas de fiscalização."

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão Legislação Evolutiva – IN/TCU 63/2010

- Dispõe o § 1º do art. 2º da IN/TCU nº 63/2010 que:

"Os responsáveis pelas entidades de fiscalização do exercício profissional **estão dispensados de apresentar relatório de gestão e de terem processo de contas ordinárias constituídos pelo Tribunal**, sem prejuízo da manutenção das demais formas de fiscalização exercidas pelos controles interno e externo."

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão Legislação Evolutiva

- **Legislação Evolutiva**
  - Instrução Normativa 72 de 15 de Maio de 2013 que alterou o art. 2º da IN 63/2010 da seguinte maneira:

- Incluir o inciso IX no art. 2º:
  - Art. 2º Para efeito desta Instrução Normativa (IN 62), estão sujeitos à apresentação **de relatório de gestão** e à **constituição de processo de contas** os responsáveis pelas seguintes unidades jurisdicionadas ao Tribunal:
    - IX. entidades de fiscalização do exercício profissional.

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão

- Instrumentalização do Relatório de Gestão para os Conselhos

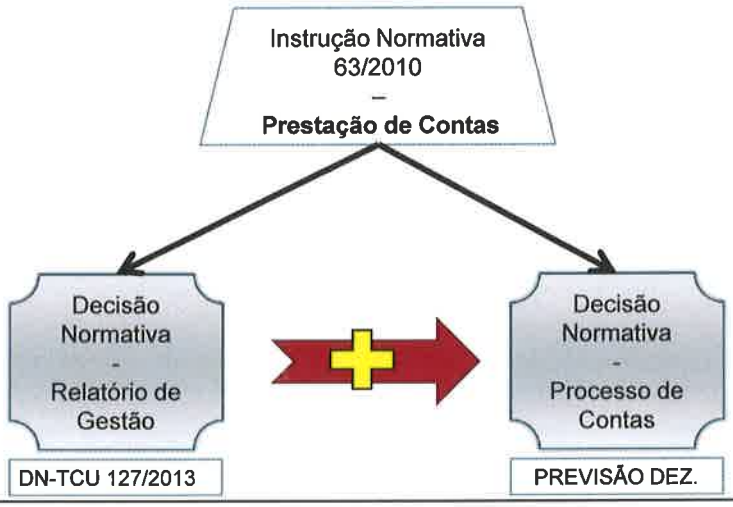

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão

- Instrumentalização do Relatório de Gestão para os Conselhos

- Decisão Normativa-TCU 127/2013
  - Anexo I – Quem?
  - Anexo II – Como?
    - Parte A, Anexo II (Geral)
    - Parte B, Anexo II (A+Esp)
    - Parte C, Anexo II (Customizada)
  - Anexo III – Forma?

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão

- **Instrumentalização do Relatório de Gestão para os Conselhos – QUEM? (Anexo i)**

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO PROFISSIONAL	
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Entidade de Fiscalização Profissional	
Conselho Federal de Medicina	Conselho Federal de Enfermagem
Conselho Federal de Contabilidade	Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional
Conselho Federal de Economia	Conselho Federal de Corretores de Imóveis
Conselho Federal de Química	Conselho Federal de Nutrição
Conselho Federal de Farmácia	Conselho Federal de Biologia
Conselho Federal de Biblioteconomia	Conselho Federal de Biomedicina
Conselho Federal de Odontologia	Conselho Federal de Fonoaudiologia
Conselho Federal de Administração	Conselho Federal de Radiologia
Conselho Federal de Representantes Comerciais	Conselho Federal de Museologia
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia	Conselho Federal de Economistas Domésticos
Conselho Federal de Estatística	Conselho Federal de Serviço Social
Conselho Federal de Medicina Veterinária	Conselho Federal de Educação Física
Conselho Federal de Relações Públicas	Conselho Federal de Arquitetura e Urbanismo
Conselho Federal de Psicologia	
AGREGANDO AS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO DE CADA CONSELHO REGIONAL. Entrega: 30/05/2013	

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão

Fonte: art. 5º - IN 63/2010

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão

- **Instrumentalização do Relatório de Gestão para os Conselhos – COMO? (Anexo ii) c.c Portaria 175/2013 e Art. 5º DN 127/2013**

- Portaria TCU nº 175/2013
  - Quadros Padronizados
    - Parte A
    - Parte B
- PARTE C?
  - 30 Quadros

Art. 5º Os relatórios de gestão devem contemplar os conteúdos estabelecidos no Anexo II desta decisão normativa, observando-se ainda as seguintes disposições:
(...)
IV. As unidades jurisdicionadas relacionadas **na Parte C** do Anexo II **estão obrigadas a contemplar em seus relatórios somente os conteúdos nela exigidos** e podem, **sempre que possível**, utilizar **as orientações e quadros** da portaria de que trata o **inciso VI** deste artigo para elaboração do relatório de gestão;
VI. **Portaria do Presidente do Tribunal**, a ser divulgada em até sessenta dias da publicação desta decisão normativa, orientará a elaboração de conteúdos de que tratam as Partes A e B do Anexo II.

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão

- **Categorias**

1. IDENTIFICAÇÃO E ATRIBUTOS DA ENTIDADE
2. PLANEJAMENTO E RESULTADOS ALCANÇADOS
3. ESTRUTURA DE GOVERNANÇA E DE AUTOCONTROLE DA GESTÃO
4. PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
5. GESTÃO DE PESSOAS, TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E CUSTOS RELACIONADOS
6. CONFORMIDADES E TRATAMENTO DE DISPOSIÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS
7. INFORMAÇÕES CONTÁBEIS
8. OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão

- **Exemplificação de alguns quadros**

2.1 Descrição sucinta do planejamento estratégico ou do plano de ação da Entidade, realçando os principais objetivos estratégicos traçados para a entidade para o exercício de referência do relatório de gestão.

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão

- **Exemplificação de alguns quadros – SENAI - Nacional**

2. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE ALGUNS QUADROS – SENAI – NACIONAL

2.1. Planejamento das Ações da Unidade Jurisdicionada

Para o exercício 2012 o Departamento Nacional adotou como balizador o conjunto estratégico definido pela Diretoria de Educação e Tecnologia acrescido dos desafios para o horizonte 2012 – 2014.

A constituição desde conjunto, intitulado Novo Pacto Empresarial, proporcionou às entidades nacionais de SESI, SENAI e IEL focar em sua atribuição de contribuir com a elevação da competitividade industrial, por meio de uma atuação mais forte nos ambientes institucionais em que as empresas operam. Adicionalmente, espera-se um maior protagonismo no âmbito das políticas públicas de interesse da indústria e atuação efetiva sobre os fatores que condicionam a competitividade das empresas, com foco naqueles que sejam passíveis de atuação direta de SESI, SENAI e IEL.

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão

- **Exemplificação de alguns quadros – SEBRAE - Nacional**

3.1 ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

A construção do Plano Plurianual do Sistema SEBRAE orientou-se pelo Direcionamento Estratégico 2009/2015, que estabelece como Visão de Futuro para 2015 "Ter excelência no desenvolvimento das micro e pequenas empresas, contribuindo para a construção de um Brasil mais justo, competitivo e sustentável"; e como missão institucional "Promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das micro e pequenas empresas e fomentar o empreendedorismo". Além disso, deve assegurar coerência com as Prioridades Nacionais aprovadas anualmente pelo Conselho Deliberativo do SEBRAE, as quais demonstram as escolhas estratégicas para atuação do PPA.

Além dessas diretrizes, que são insumos obrigatórios para o processo de planejamento, foram utilizadas análises de cenário econômico e social do país e da MPE, do desempenho e projeções sobre a evolução da instituição no período, e consideradas a ampliação da capacidade operacional decorrente do aumento previsto para a arrecadação de recursos de contribuição social, os recursos tecnológicos e a força de trabalho da instituição, composta por colaboradores e prestadores de serviços.

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão

- **Exemplificação de alguns quadros**

4.1	Demonstração da Receita, contemplando: a) Origem das receitas (anuidades; taxas de serviço; multas; doações etc.) b) Previsão e arrecadação por natureza, justificando eventuais oscilações significativas. c) Forma de partilha da receita entre as unidades central, regionais ou estaduais, caso o montante apresentado refira-se ao total arrecadado pela entidade de fiscalização do exercício profissional.

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E O RELATÓRIO DE GESTÃO

- Exemplificação de alguns quadros – SEBRAE-NACIONAL

4.1. Demonstração da Receita

Quadro 50 – Demonstração da receita prevista e arrecadada

Valores em R$ 1,00

Receitas	Previsão 2012	Arrecadação Efetiva 2012
Receitas Correntes	**752.094.837,88**	**778.860.259,47**
Receitas de Contribuições	692.858.051,37	698.748.902,50
Receita Patrimonial	28.802.131,04	30.249.257,37
Receitas de Serviços	6.867,53	17.556,19
Outras Receitas Correntes	30.427.787,94	49.844.543,41
Receitas de Capital	**33.113.800,00**	**13.337.039,31**
Alienação de Bens	98.800,00	98.800,00
Operações de Créditos	33.015.000,00	13.080.448,21
Amortizações	0,00	157.791,10
Total	**785.208.637,88**	**792.197.298,78**

Fonte: Sistema ZEUS

A arrecadação efetiva total da receita em 2012 obteve realização de 101% em relação à previsão orçamentária, sendo que as principais variações ocorreram nas contas operações de créditos e amortizações.

Operações de créditos obteve realização de 40%, deve-se a previsão de empréstimo BNDES no âmbito do Projeto Expansão da Rede Fixa e Móvel do SENAI para Educação Profissional.

Amortizações obteve variação negativa de 100%, deve-se ao empréstimo com recursos próprios para o Projeto de Comunicação Institucional do SENAI Alagoas, conforme oficio 006/2011.

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E O RELATÓRIO DE GESTÃO

- Exemplificação de alguns quadros – SESI-NACIONAL

4.1. Demonstração da Receita

Quadro 7 – Demonstração da Receita prevista e arrecadada

Valores em R$ 1,00

RECEITAS	Exercício de 2012		Exercício de 2011	
	Previsão	Arrecadação Efetiva	Previsão	Arrecadação Efetiva
Receitas Correntes	**69.281.775,00**	**61.810.142,08**	**64.234.948,00**	**53.891.163,09**
Receitas de Contribuição	48.820.252,23	48.645.082,06	41.461.601,00	42.671.454,37
Receita Financeira	4.284.405,00	3.229.867,86	3.500.000,00	4.761.025,27
Outras Receitas Correntes	16.177.117,77	9.935.192,16	19.273.347,00	6.458.683,45
Receitas de Capital	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS RECEITAS	**69.281.775,00**	**61.810.142,08**	**64.234.948,00**	**53.891.163,09**

Fonte: CONFIC

As receitas realizadas no exercício foram geradas pelas seguintes fontes: Receitas de Contribuições 78,70%, Receita Patrimonial 5,23% e Outras Receitas Correntes 16,07%.

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E O RELATÓRIO DE GESTÃO SISPAT-NET

- **Exemplificação de alguns quadros**

7.1	Informações sobre a adoção de critérios e procedimentos estabelecidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público NBC T 16.9 e NBC T 16.10, publicadas pelas Resoluções CFC nº 1.136/2008 e 1.137/2008, respectivamente, ou norma específica equivalente, para tratamento contábil da depreciação, da amortização e da exaustão de itens do patrimônio e avaliação e mensuração de ativos e passivos da entidade.

ENTIDADES DE FISCALIZAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL E O RELATÓRIO DE GESTÃO

- **Exemplificação de alguns quadros – TCU/2010**

12.1. Depreciação, Amortização, Exaustão e Mensuração de Ativos e Passivos

O TCU está aplicando os dispositivos contidos nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T 16.9 e NBC T 16.10), aprovadas pelas Resoluções CFC nºs 1.136 e 1.137, ambas de 21 de novembro de 2008.

Em conformidade com o Manual de Despesa Nacional, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 3, de 15.10.2008, a STN/SOF não realizou estudo para definir os percentuais de depreciação e a estimativa de vida útil dos bens a serem aplicados para o setor público, orientando que os entes poderiam utilizar a relação de bens objeto de depreciação, o prazo de vida útil estimado e as taxas anuais de depreciação definidos pela Secretaria da Receita Federal do Brasil por meio da Instrução Normativa SRF nº162, de 31.12.1998, alterada pela Instrução Normativa SRF nº 130, de 10.11.1999. Em função disso, o Tribunal utiliza a metodologia para estimar a vida útil econômica do ativo; a metodologia de cálculo da depreciação, amortização e exaustão; bem como as taxas utilizadas para os cálculos de depreciação, definidas naquele normativo.

A metodologia utilizada para realizar a avaliação e mensuração de Ativos e Passivos no âmbito do Tribunal é aquela definida pela Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - NBC T 16.10, aprovada pela Resolução CFC nº 1.137, de 21 de novembro de 2008, notadamente quanto aos critérios e procedimentos identificados a seguir.

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão

o Exemplificação de alguns quadros – AGU/2013

12. DEPRECIAÇÃO

A aplicação dos dispositivos da NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão e NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidades do Setor Público no âmbito da AGU encontra-se no seguinte estágio:

- NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão

O registro da depreciação está baseado nos critérios definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, na condição de órgão central do sistema de Contabilidade Federal, consignados na Macrofunção SIAFI – 02.03.30 – Reavaliação, redução a Valor Recuperável, Depreciação, Amortização e Exaustão na Administração Direta da união, Autarquias e Fundações.

Entidades de Fiscalização do Exercício Profissional e o Relatório de Gestão

Caminho do Relatório de Gestão para os Conselhos

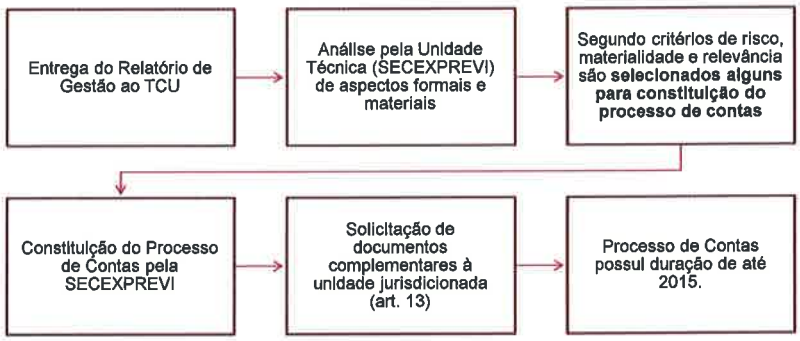

RELATÓRIO DE GESTÃO.NET

MÓDULO DE ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO PARA O TCU

Fonte: Rafael de Medeiros – Implanta

PROPÓSITO DA NOVA SOLUÇÃO

- Facilitação para elaboração do relatório de gestão ao TCU:
  - DECISÃO NORMATIVA - **TCU Nº 127**, DE 15 DE MAIO DE 2013;
- Padronização do relatório agregado: Federal + Regionais;
- É obrigatória a apresentação dos relatórios do exercício de 2013, em 2014, pelas unidades jurisdicionadas.

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Conselhos Regionais:

- Alimentação de tópicos pré-definidos do relatório;
- Exemplos e instruções de preenchimento;
- Geração automática do relatório no padrão do TCU;
- Sugestão dos dados históricos em exercícios futuros.

implanta

BENEFÍCIOS ESPERADOS

Conselho Federal:

- Acesso às mesmas ferramentas do Regional;
- Recepção eletrônica dos dados dos Regionais para agregação;
- Controle de recepção por Regional no exercício;
- Geração automática do relatório agregado ao TCU.

implanta

FLUXO DA SOLUÇÃO

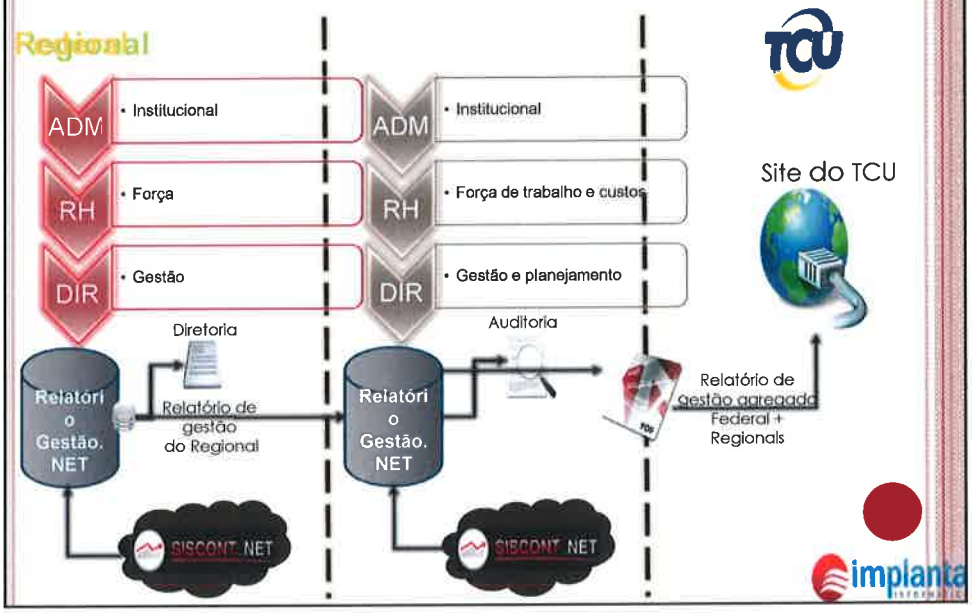

FIM

OBRIGADO!!

Duvidas e perguntas serão sanadas pela Diretoria CFO - Dr. Rubens – Tesoureiro, com auxilio da equipe Técnica.

luizroque@hotmail.com